



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2671 SUPLEMENTO 1-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDENCIA 1
2ª CÂMARA CRIMINAL 1

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 253/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Magistrado e a necessidade do serviço, resolve suspender as férias do Desembargador BERNARDINO LUZ, no período de 20 a 23 de junho de 2011, para data a ser posteriormente designada.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA Nº 22/2011

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (6) de 2011, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO - AP-11075/10 (10/0084654-4)

ORIGEM:COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 94274-6/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL).
T.PENAL:ARTIGO 302, CAPUT, DA LEI DE Nº 9503/97.
APELANTE:GILVANÉS CARVALHO MARANHÃO.
ADVOGADO:JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTROS.
APELADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC JUST:LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA:JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA AP-11075/10 (10/0084654-4)

Juiza Adelina Gurak RELATORA
Juiza Célia Regina Régis VOGAL
Desembargador Amado Cilton VOGAL

2)=APELAÇÃO - AP-11434/10 (10/0086676-6)

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 45613-4/10 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL:ARTIGO 155, CAPUT, C/C O ARTIGO 71, DO CP.
APELANTE:RODRIGO PEREIRA DE SANTANA.
DEFEN. PÚBL.:FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES.
APELADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC JUST:JOSÉ DE OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA:JUÍZA ADELINA GURAK

1ª TURMA JULGADORA AP-11434/10 (10/0086676-6)

Juiza Adelina Gurak RELATORA
Juiza Célia Regina Régis REVISORA
Desembargador Amado Cilton VOGAL

3)=APELAÇÃO - AP-13719/11 (11/0095089-0)

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE:(AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 128821-5/09 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL:ARTIGO 121, § 2º, INCISOS III, ARTIGO 211, ARTIGO 214 (ATUAL 217-A) E ARTIGO 226, INCISO II, TODOS DO CP.
APELANTE:JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO:WILSON LOPES FILHO E OUTRO
APELADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC JUST:MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR:DESEMBARGADOR BERNARDINO LIMA LUZ.

5ª TURMA JULGADORA AP-13719/11 (11/0095089-0)

Desembargador Bernardino Lima Luz RELATOR
Juiza Adelina Maria Gurak REVISORA
Juiza Célia Regina Régis VOGAL

Intimação às Partes

| HABEAS CORPUS | Nº 7663 (11/0098149-4) |
|---------------|--|
| ORIGEM | : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS |
| IMPETRANTE | : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL TOCANTINS |
| PACIENTE | : WALACE PIMENTEL |
| ADVOGADOS | : ERCÍLIO BEZERA DE CASTRO FILHO E RUBENS DARIO LIMA CÂMARA |
| IMPETRADA | : JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI/TO |
| RELATORA | : JUIZA ADELINA GURAK - Em substituição |

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Drª ADELINA GURAK - Relatora (em Substituição) ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de *habeas corpus* preventivo, com pedido de liminar, impetrado pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO TOCANTINS, em favor de WALACE PIMENTEL, visando o trancamento da ação penal onde o Ministério Público do Estado do Tocantins, baseado na representação de autoria do Promotor de Justiça Konrad Cesar Resende Wimmer, o acusa da prática das condutas tipificadas no art. 138, caput, c/c art. 141, inc. II, por duas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, ao argumento de que incorreto o recebimento da respectiva denúncia pelo JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI. Sustenta, primeiro, que a denúncia foi indevidamente endereçada para a 2ª Vara Criminal, obstando, assim, a livre distribuição do feito, em contrariedade ao princípio do Juiz natural, e, em seguida, que os fatos descritos na denúncia são atípicos, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, art. 7º da Lei nº 8.906/94 e art. 142, I, do Código Penal, pois que as expressões apontadas como ofensivas, foram proferidas no exercício da atividade da advocacia, sem a intenção de caluniar, mas tão somente no intento de se promover uma defesa judicial nos autos da ação de execução em que atuava. Aduz que na ausência de dolo específico o crime não se configura e que a ênfase dada pela vítima ao assunto, apenas revela seu envolvimento pessoal com as questões da ação de execução onde teria se dado o delito. Pugna pela concessão liminar de ordem para que se suspendam as diligências determinadas na ação penal e, por ocasião do julgamento de mérito, o trancamento da ação penal em tela, com o subsequente arquivamento da mesma. Com a inicial trouxe os documentos de fls. 22/146. Em síntese, é o relatório. **DECIDO.** É cediço que o trancamento de ação penal através de *habeas corpus* é medida excepcional que se justifica apenas se inquestionável a ausência de justa causa para a ação penal ou, na hipótese de flagrante ilegalidade, se demonstrada de forma inequívoca. No caso da ausência de justa causa deve restar demonstrada, de plano, a atipicidade da conduta, a incidência de alguma causa de extinção de punibilidade ou a ausência de indícios de autoria e materialidade. O impetrante aponta duas causas para pugnar pelo trancamento da ação penal nº 2011.4.3458-9: a) - violação do princípio do juiz natural; e, b) - a atipicidade da conduta. Considerando os argumentos esposados no *habeas corpus* e a pertinência da melhor análise acerca do trancamento da ação penal quando do julgamento do mérito pela Câmara Criminal, nada obstante entender que a imunidade material prevista nos dispositivos legais citados pelo impetrante não alcança o crime de calúnia, tenho de que admissível o pedido de liminar. Nesse sentido, a orientação emanada da decisão monocrática do Ministro Arnaldo Esteves Lima, do Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do pedido de liminar no *habeas corpus* nº 03807, impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, tendo em vista decisão da 3ª Turma do TRF da 5ª Região que apenas concedeu a ordem requerida, em favor do paciente, para trancar a ação penal em relação às acusações de difamação e injúria, excluindo a acusação de calúnia: *Assim sendo, nesse juízo primeiro e precário de cognição sumária, não vejo qualquer ilegalidade no acórdão atacado, proferido no sentido de que, verbis: "(...) A imunidade material prevista no art. 133 da Constituição ou a excludente prevista no art. 142, inc. I, do CP ou no art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.906/94, conferida ao advogado não o protege da prática do crime de calúnia, porque não se coaduna com o exercício regular e responsável da advocacia a imputação falsa de um delito a alguém" (HC 1900/PE, Rel. Des. Fed. RIDALVO COSTA, voto - fl. 308). Contudo, considerando que o pedido formulado em sede de liminar tem por objetivo, tão-somente, suspender a audiência de interrogatório marcada para o próximo dia 7 de outubro, não se confundindo com o mérito da impetração, que tem como desiderato o trancamento da ação penal, também pelo crime de calúnia imputado ao paciente, penso que seu deferimento não importa em risco para a execução de qualquer decisão a ser proferida pela Quinta Turma deste Tribunal, afastando, por ora, eventual constrangimento. Ante o exposto, defiro a liminar. (HABEAS CORPUS Nº 38.707 - PE (2004/0140459-1), Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, 13/10/2004).* Diante do exposto, sem embargo de reexaminar a questão após a instrução do presente "writ", defiro o pedido de tutela liminar, tal como requerido na inicial, para o efeito de determinar, em caráter provisório, a suspensão das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial na cota exarada quando do oferecimento da denúncia e, determinadas pelo Juízo a quo por ocasião do recebimento da denúncia, susstando a requisição de informações e a inserção do nome do paciente no sistema INFOSEG. Oficie-se à autoridade impetrada, remetendo-se-lhe cópia da presente decisão e requisitando-se informações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 149 do RI-TJ/TO, esclarecendo, inclusive, acerca do recebimento da denúncia e quanto ao alegado vício de distribuição da aludida ação penal. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça." Palmas - TO, 14 de junho de 2011. (a) Juíza ADELINA GURAK - Relatora".

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. AMADO CILTON (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br